

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1094, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0012 – INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE

Meta: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Unidade: METRO QUADRADO

Projeto orçamentário: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Fonte de Recursos: 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior


Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

RECURSOS PARA 2010 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

  
**RUDISNEI GIMENES**  
Prefeito

  
**MARCOS FIORAVANTI**  
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral